ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 01 A 25/03/2022
VISTO

Lei nº 2.200

De 23 de março de 2022.

ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA E CONDUTOR SOCORRISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo Ocupantes dos Cargos de Motorista e de Condutor Socorrista, símbolo PE-07 da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R$ 1.469,16 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos);
II - Nível II - R$ 1.472,89 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos);
III - Nível III - R$ 1.476,62 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
IV - Nível IV - R$ 1.480,34 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos);
V - Nível V - R$ 1.484,07 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de março de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito